



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 26 de Novembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 341 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.382 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, DA AUTARQUIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, o Protocolo de Intenções, com suas alterações, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, anexos I, II e III, e partes integrantes, para todos os efeitos da presente Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão e demais medidas necessárias ao ingresso do município como ente consorciado ao CISAB Zona da Mata.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 3º Fica o Município de Piracema autorizado a desenvolver com o CISAB-ZM as atividades expressamente previstas no Protocolo de Intenções, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município, sendo delegada função de regulação e fiscalização do Serviço Municipal de Saneamento ao CISAB-ZM até que seja criada a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências, nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.445/07.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação. Piracema/MG, 26 de novembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 26/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.383 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º autoriza a inclusão na lei nº 1.330, de 22 de dezembro de 2020, da seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02. Executivo

02.10. Secretaria Municipal de Água e Esgotos

02.10.10 Secretaria Municipal de Água e Esgotos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 26 de Novembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 341 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.1701. Saneamento Básico

04.122.1701.2342 – Manutenção de Contrato de Rateio – CISAB

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$1.752,73

100 – Recursos Ordinários R\$1.752,73

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$668,65

100 – Recursos Ordinários R\$668,65

4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$6,62

100 – Recursos Ordinários R\$6,62

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizada a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante na lei nº 1.330, de 22 de dezembro de 2020.

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.99. Reserva de Contingência

99. Reserva de Contingência

99.999. Reserva de Contingência

99.999.9999. Reserva de Contingência

99.999.9999.9999. Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – 163 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$2.428,00

100 – Recursos Ordinários R\$2.428,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado no artigo 1º, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor total.

Art. 5º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 26 de novembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 26/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.384 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de dotações orçamentárias constantes na lei 1.330, de 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A autorização constante do **caput** será para abertura de créditos até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada na lei 1.330, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, conforme incisos II e III, do art. 43, § 1º, da lei 4.320/64.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação. Piracema/MG, 26 de novembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 26 de Novembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 341 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 26/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº1. 142/2012).

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO LEI Nº 1.335/2021

DATA	PLACA	VEÍCULO	ENDEREÇO
26/11/2021	GOJ-6183	Gol	R. Joaquim Pinto Lara, nº 63, Piracema/MG

Piracema/MG, 26 de novembro de 2021. **Welter Marcelo Resende, Chefe de Departamento de Fiscalização;**

Publicado em 26/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº1. 142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança